



RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 319/2020.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA BASE DO GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA

I - Objetivo:

Examinar e julgar os documentos de habilitação das empresas proponentes da TOMADA DE PREÇO Nº 022/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia para a Ampliação da Base do Agrupamento do Corpo de Bombeiros Militares no o Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia.

II - Licitantes:

Compareceram e entregaram os envelopes as seguintes empresas com os respectivos representantes:

EMPRESAS	ME/ EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA – ME.	SIM	07.347.499/0001-57	PROCOLO	PROCOLO
CONSTRUMENDES SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	SIM	10.276.902/0001-09	PROCOLO	PROCOLO
IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA-ME.	SIM	09.406.382/0001-22	PROCOLO	PROCOLO
4M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	SIM	18.363.197/0001-99	PROCOLO	PROCOLO
SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA.	SIM	17.847.313/0001-82	PROCOLO	PROCOLO
NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	SIM	20.615.508/0001-01	Paulo France Nascimento Conceição	██████████
GSA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI	NÃO	09.147.156/0001-74	Genivaldo Silva de Araújo	██████████



CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA.	SIM	07.163.455/0001-77	Edlene Francisca dos Santos	██████████
---	-----	--------------------	--------------------------------	------------

Total de 8 (oito) empresas.

111 - Análise e Julgamento:

No dia 21 de agosto 2019 às 14:00 h (quatorze horas), em sessão pública, na sede da prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de Licitações o Sr. Alderacy Santos Silva e os membros o Sr. Jose Pereira de Souza e Victor Hugo Souza Batista, ambos nomeados pelo Decreto nº 009, de 02 de Janeiro de 2020. O edital foi amplamente divulgado sendo publicado nos seguintes meios: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Correio da Bahia e Jornal Atarde além de ter sido publicado na integra no site da prefeitura www.bomjesusdalapa.ba.gov.br. Posteriormente, após análise e assinatura de todos nas credencias, receberam-se os envelopes de Habilitação e Propostas dos proponentes da TOMADA DE PREÇO Nº 22/2020. Após o recebimento dos invólucros e credenciamento dos participantes, o Presidente efetuou a abertura dos Envelopes contendo a Documentação, e disponibilizou para análise, conferência, e assinatura de todos os presentes, informando que a análise da documentação seria realizada posteriormente pela comissão e o relatório divulgado no site da prefeitura municipal de Bom Jesus da Lapa www.botniesusdalapa.ba.Rov.br, além de ser enviado no e-mail de todos os participantes em até 2 (dois) dias úteis após término da sessão de recebimento da documentação. Às 16:30h encerrou-se a audiência pública. No dia 24 de agosto de 2020 às 10:00h, reuniu-se a comissão para análise da documentação, ficando conforme quadro abaixo:

1. - Questionamentos das empresas contidos na Ata da Sessão do dia 21 de agosto de 2020.

EMPRESA	ALEGAÇÕES
NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Alega que as empresas CONSTRUMENDES SERVIÇOS EMPREENDIMIENTOS EIRELI, apresentou a autenticação dos documentos vencidos e não apresentou as originais para serem autenticadas, conforme o item 4.4 do edital. Que as empresas IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA-ME, 4M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS, SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA, Que a empresa JOÃO ALBERTO DOS SANTOS



	<p>& CIA LTDA – ME, além de não observar o questionamento acima apresentou a declaração como ME, além do registro do cadastra nacional está como EPP, não se enquadra no mesmo perfil, pois, o limite de faturamento da empresa excede o valor de R\$ 3.500.000,00, para assim se encaixar no perfil declarado. Que a empresa GSA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, apresentou um atestado de capacidade técnica parcial, onde o itens discriminados no escopo da ART em quantitativos do montante são os mesmos apresentados na planilha orçamentaria como um todo, desta feita, pra ser considerada como parcial, os itens não podem estarem como concluídos. Que a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA, não apresentou os índices contábeis que são vinculados ao balanço, nos quais estes mesmos itens é que expressam com clareza a boa situação financeira da empresa</p> <p>Comissão: INDEFERIDO. Quanto aos questionamentos da não apresentação dos documentos originais não procede o inconformismo, pois, estes vem com a autenticação digital. Assim, para evitarmos qualquer duvidas, requer a apresentação dos originais para as devidas comprovação. Quanto os demais questionamentos, também indeferido, pois as empresas atenderam aos termos do edital.</p>
CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA.,	<p>Alega que a empresa GSA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, que as declarações apresentadas não atendem as exigidas no edital, tal como o item 21.2, que os anexos são partes integrantes do edital, anexo IX e XII.</p> <p>Comissão: INDEFERIDO. As declarações constantes como modelos no Edital, não precisam ser cópia fiel, e sim modelos.</p>
GSA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI,	<p>Alega que a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA., deixou de apresentar os índices.</p> <p>Comissão: Indeferido. Não há no edital solicitação da apresentação de índices e sim do balanço patrimonial.</p>

2- Julgamento da Comissão.

A comissão analisa e julga a documentação de habilitação levando em consideração os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, igualdade e, sobretudo da economicidade. Serão Inabilitadas as empresas que deixarem de atender diretamente aos



itens do edital ou apresentarem documentos com veracidade duvidosa. Erros meramente formais que não afetam ou alteram o conteúdo do documento, não serão considerados como critério desclassificatório.

EMPRESA	CONDIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SITUAÇÃO
JOÃO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA – ME.	Julgamento da Comissão: sem questionamentos.	Habilitada c/ Condicionante
CONSTRUMENTES SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS EIRELI	Julgamento da Comissão: sem questionamentos.	Habilitada c/ Condicionante
IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ MOLDADOS LTDA-ME.	Julgamento da Comissão: sem questionamentos.	Habilitada c/ Condicionante
4M PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS	Julgamento da Comissão: sem questionamentos.	Habilitada c/ Condicionante
SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA.	Julgamento da Comissão: sem questionamentos.	Habilitada c/ Condicionante
NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	Julgamento da Comissão: sem questionamentos.	Habilitada
GSA CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI	Julgamento da Comissão: sem questionamentos.	Habilitada
CONSTRUTORA OLIVEIRA FAGUNDES LTDA.	Julgamento da Comissão: sem questionamentos.	Habilitada

IV - Conclusão:

Procedida a análise da documentação apresentada pelos proponentes, esta comissão considerou que todas as empresas encontram-se habilitadas, por apresentarem os documentos de acordo ao Edital.

Assim, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de “PROPOSTA DE PREÇO” das empresas Habilitadas, realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, no dia 27.08.2020 às 10:00h.

Nada mais havendo a se tratar, esta comissão conclui o presente relatório, e o encaminha para publicação e envio a todos os proponentes presentes para devido conhecimento.

Publique-se;

É a decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 24 de agosto de 2020.

Comissão Permanente de Licitações:

Alderacy Santos Silva
Presidente

José Pereira de Souza
Membro

Victor Hugo Souza Batista
Membro